



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 011/2010

Processo nº 003/2018

Pregão Presencial nº 029/2017

No dia 09 de janeiro de 2018, O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro - Pinheiros – ES, por intermédio de seu Secretário Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, e dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 029/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora **COMERCIAL NORTE SUL LTDA**, doravante denominada REGISTRADA, com sede na Avenida Maruípe, 2757 – Santa Luíza, Vitória/ES, Cep.: 29.045-230, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.413.219/0001-31, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Denison Ferreira Pascoal, portador(a) do RG nº 1.215.072 SSP/ES, CPF 1055.473.157-61, conforme quadro abaixo:

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – PARA ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES**

Item	Descrição	Quant.	Und.	Percentual	Percentual de desconto (%)
119	Gasolina	10.000	Litro	%	0,1%
120	Álcool	1.000	Litro	%	0,1%
121	Diesel	1.000	Litro	%	0,1%
122	Diesel S10	1.000	Litro	%	0,1%

*Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, de 09/01/2018 a 09/01/2019, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 000/2017 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Pinheiros/ES, Seção Judiciária do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

***A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES e do fornecedor indicado no quadro acima.***

Pinheiros/ES, 09 de janeiro de 2018.

**IVAN DOMINGOS SILVESTRE**  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

**COMERCIAL NORTE SUL LTDA**  
Denison Ferreira Pascoal  
Contratada